



Projeto de Lei n.º 21, de 23 de agosto de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área pública, do Hospital Municipal de Formosa ao Estado de Goiás, na forma que menciona, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizado a efetivar a doação ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38 de uma área de terreno, descrita no art. 2º desta Lei, com a finalidade exclusiva de estadualização do Hospital Municipal de Formosa-GO.

Art. 2º - A área a ser doada possui uma área total de 39.405,79m² (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados) e está situada no Lote 01-A, Quadra B, Parque Laguna II, destacada da matrícula de nº. 51.210, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO, com os seguintes limites e confrontações:

I – Frente para a Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, medindo 272,45m (duzentos e setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros); **Fundo**, limitando-se com a Rua Albino Abadio de Oliveira, medindo 274,38m (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e oito centímetros); **Lado Direito**, limitando-se com Lote 01-C, medindo 144,00 m (cento e quarenta e quatro metros); **Lado Esquerdo**, limitando-se com Lote 01-B, medindo 144,39m (cento e quarenta e quatro metros e trinta e nove centímetros).

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a promulgação desta Lei.

Art. 4º - As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta do outorgante doador.



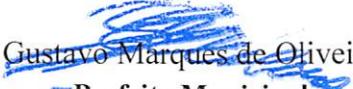
GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 21, de 23 de agosto de 2019.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa-Go aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.


Gustavo Marques de Oliveira
—Prefeito Municipal



Projeto de Lei n.º 21, de 23 de agosto de 2019.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a apreciação e votação dessa ilustre Casa de Leis dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para efetuar doação de área pública do Hospital Municipal de Formosa ao Estado de Goiás, na forma que menciona.

Considerando as informações do Estado de Goiás, através do Protocolo de Intenções assinado pelo Governador Ronaldo Caiado, este comprometeu-se em estadualizar o Hospital Municipal de Formosa, situação em que será contemplado com uma nova revitalização inclusive com a construção da UTI, uma obra de grande relevância que proporcionará bem estar aos habitantes deste Município e das regiões que serão atendidas com qualidade aos serviços de saúde, ficando a cargo do município a doação do terreno ao Estado de Goiás, devidamente autorizada pela Câmara Municipal.

A presente propositura visa obter autorização legislativa para proceder a referida doação do terreno que hoje encontra-se localizado o Hospital Municipal de Formosa-GO.

A Lei autoriza a dispensa de licitação para a doação de imóveis a outro ente da federação desde que seja reconhecido o interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção, que é o caso em tela.

Faz-se salutar esclarecemos que a doação pura e simples somente pode ocorrer quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração (Art. 17, I, b, Lei nº. 8666/93), como se evidencia no presente caso.

Com ensejo, esclarecemos que esse projeto em muito contribuirá ao atendimento dos municípios necessitados, vez que com a crescente demanda populacional necessário se faz a estadualização do Hospital Municipal de Formosa.

Portanto, considerando justificada a inegável relevância ora assinalada, envidamos providências junto ao Poder Legislativo no encaminhamento desta Mensagem, cujos benefícios reverterão a prol de nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel : **LOTE 01-A, QUADRA B, PARQUE LAGUNA II**
Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**
Município : **FORMOSA**
Comarca : **FORMOSA - GO**
U.F. : **GO**
Matrícula : **51.210**
Área (m²) : **39.405,79**
Perímetro (m) : **835,15**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "DESTAQUE DE ÁREA"

- Frente para a AV. MAESTRO JOÃO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO, medindo 272,45m (DUZENTOS E SETENTA E DOIS METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS);
- Fundo, limitando-se com a RUA ALBINO ABADIO DE OLIVEIRA, medindo 274,38m (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS);
- Lado Direito, limitando-se com o LOTE 01-C, medindo 144,00, (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS).
- Lado Esquerdo limitando-se com o LOTE 01-B, medindo 144,39m, (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS).

FORMOSA - GO, 23 de agosto de 2019.

Responsável
Técnico:



ELMON ABADIO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL
CREA 5885D-DF

DESTAGUE DE ÁREA

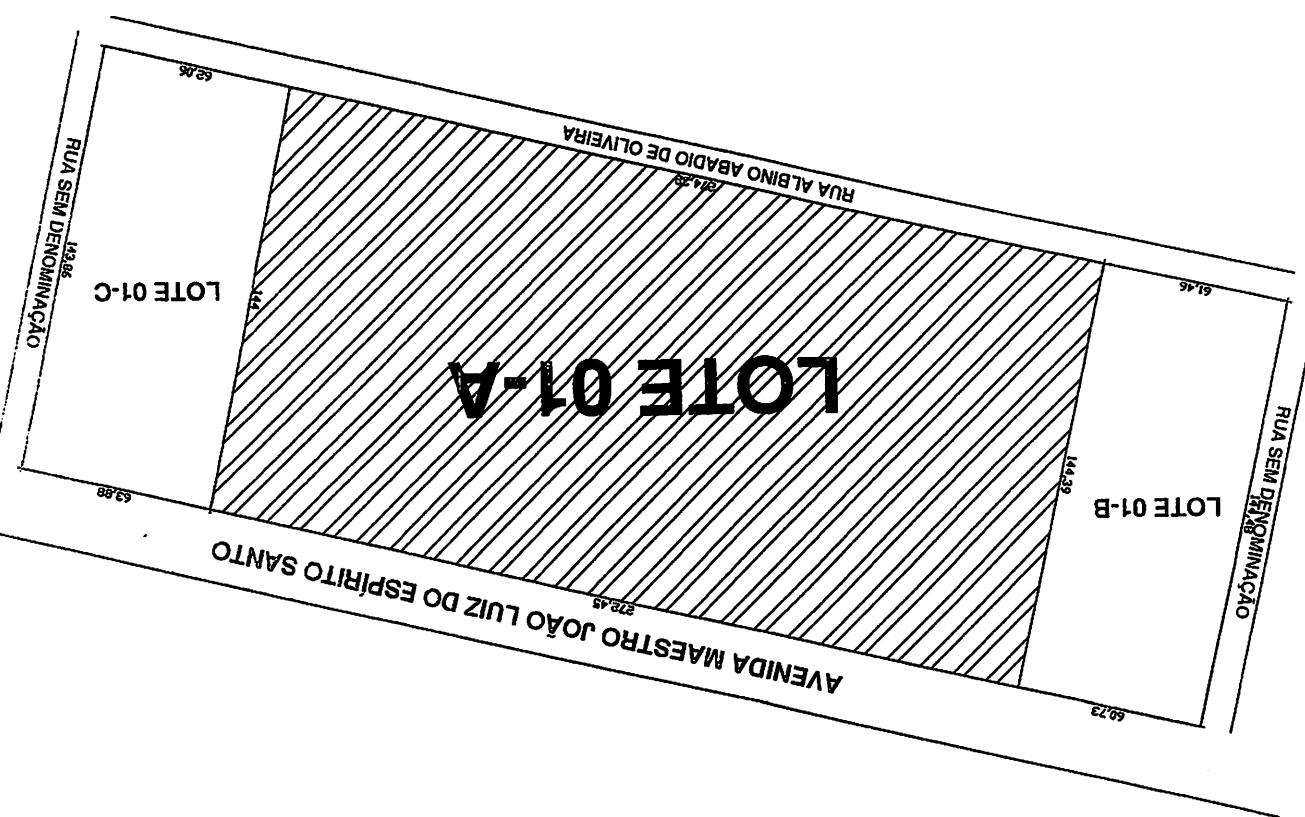


TABELA DE LOCALIZAÇÃO			
PROJETO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR			
PT	COORDENADAS	SGR / DATUM:	UTM
P1	8279862.876	250945.25 MERIDIANO CENTRAL: -45°	NORTE ESTE SIRGAS2000
P2	8279848.939	251004.355 VERTECE:	NG NG
P3	8279786.41	251269.535	
P4	8279771.749	251331.709	
P5	8279631.073	251301.661 CONVERGÊNCIA MERIDIANA:	FATOR ESCALA K: 1,00037371
P6	8279645.218	251241.239	
P7	8279707.757	250974.084	
P8	8279721.765	250914.243	